



**Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Ano 2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial - SRP nº 008/2022.
Processo nº 2.342/2022.
Câmara Municipal de Vereadores de Catalão.**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 008/2022

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**

Tipo: **MENOR PREÇO por Item.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.833.942/0001-50**, com sede administrativa na Av. Nicolau Abrão, nº 175, Setor Central, Catalão/GO, CEP: 75701-180, neste ato representada por seu presidente, o Senhor JAIR HUMBERTO SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 590.763.801-04 e Cédula de Identidade nº 1932904-2892502, SSP-GO, residente e domiciliado nesta Cidade de Catalão, Estado de Goiás; Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022**, publicada em 10/11/2022, processo administrativo nº **2.342/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO EMBASAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 008/2022**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de homologação de 10/11/2022**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços para Futura e eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Lanches (Quitandas e Salgados) para os vereadores da Câmara Municipal de Catalão por ocasião de reuniões e eventos institucionais, para o período de 12 meses, conformidade as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 008/2022** e seus Anexos.



**Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Ano 2022.**

1.2. A Câmara Municipal de Catalão não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses.**

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 008/2022**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal de Catalão durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Câmara Municipal de Catalão convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. As condições de fornecimento, recebimento e aceito do objeto licitado são aquelas estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de serviços fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada pelo responsável da Câmara Municipal de Catalão, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Câmara Municipal de Catalão, devidamente assinada por servidor público da Câmara Municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de

Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Ano 2022.

pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a Câmara Municipal de Catalão conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitidas pelas receitas Federal, Estadual e Municipal.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: MARCELINO PÃO E VINHOS LTDA, CNPJ Nº 41.878.867/0001-21, ESTABELECIDA NO ENDEREÇO NA AVENIDA JOSÉ MARCELINO, Nº 425, CENTRO, CATALÃO/GO, VENCEDORA DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:					
Item	Especificações	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Bolinha de queijo com orégano: Produto de primeira qualidade, frito próximo ao horário de entrega, não deve estar encharcado nem amassado.	Cento	50	89,00	4.450,00
02	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate: produto de primeira qualidade, tamanho médio, assado no dia da entrega, não deve estar amassado ou queimado.	Kg	15	29,90	448,00
03	Bolo de limão com calda de limão: produto de primeira qualidade,	Kg	15	29,90	448,00



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Ano 2022.

	tamanho médio, assado no dia da entrega, não deve estar amassado ou queimado.				
04	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate: produto de primeira qualidade, tamanho médio, assado no dia da entrega, não deve estar amassado ou queimado.	Kg	10	29,32	293,20
05	Broinha temperada fresca: produto de primeira qualidade, assado próximo ao horário da entrega, não deve estar amassado ou queimado.	Kg	30	29,90	897,00
06	Coxinha de frango: produto de primeira qualidade, frito próximo ao horário de entrega, tamanho uniforme.	Cento	80	116,00	9.280,00
07	Empada de frango assada: produto de primeira qualidade, assado próximo ao horário de entrega, tamanho uniforme. Não deve estar amassada nem quebrada.	Cento	50	120,00	6.000,00
08	Enroladinho de queijo: produto de primeira qualidade, assado próximo ao horário de entrega, tamanho uniforme. Não deve estar amassado nem quebrado.	Cento	50	120,00	6.000,00
09	Kibe: produto de primeira qualidade, frito próximo ao horário de entrega, tamanho uniforme. Não deve estar amassado nem encharcado.	Cento	50	92,00	4.600,00
10	Mine lanche natural – composição: mini pão de batata, presunto, mussarela, alface, tomate, cenoura ralada, maionese. Preparado no dia da entrega, próximo ao horário de entrega, em embalagem própria. Não deve estar amassado.	Unidade	1000	-	-
11	Pão de queijo assado: produto de primeira qualidade, assado próximo ao horário de entrega, tamanho médio e uniforme	Kg	30	27,50	825,00
12	Pastelzinho de creme de milho: produto de primeira qualidade, frito próximo ao horário de entrega, tamanho uniforme. Não deve estar encharcado nem amassado.	Cento	50	118,00	5.900,00
13	Rosquinha de côco caseira: produto	Kg	30	32,50	975,00



**Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Ano 2022.**

	de primeira qualidade, assado no dia da entrega, tamanho uniforme. Não deve estar amassada nem quebrada.				
--	--	--	--	--	--

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 40.117,20 (Quarenta Mil Cento e Dezesete Reais e Vinte Centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014;

5.2. Os valores a serem pagos à contratada somente serão liberados através de autorização escrita do Departamento de Compras da Câmara Municipal de Catalão;

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Catalão, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços;

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Ano 2022.**

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Catalão, sem justificativa aceitável;

5.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Câmara Municipal de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 008/2022**.

FICHA:	000010
ÓRGÃO:	000002 – CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
UNIDADE:	000001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
FUNÇÃO:	000001 – LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO:	000081 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	001001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO



**Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Ano 2022.**

ATIVIDADE: 4.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

8.1.1.1. Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação ou requisição de execução emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;

8.1.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito à Câmara Municipal de Catalão, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.1.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

8.1.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

8.1.1.5. Comunicar à Câmara Municipal de Catalão toda modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata.

8.1.1.6. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.1.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

8.1.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

8.1.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

8.1.2.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



**Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Ano 2022.**

8.1.2.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.1.2.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

8.1.2.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

8.1.2.8. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos serviços, para os fins previstos nesta Ata;

8.1.2.9. Emitir requisição dos serviços solicitados.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Catalão;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Câmara Municipal de Catalão;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.1.2. PELA DETENTORA quando:

9.1.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Câmara Municipal de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa;

9.3. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Câmara Municipal de Catalão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal



**Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Ano 2022.**

nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações;

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Câmara Municipal de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

11.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração



**Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Ano 2022.**

pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal;

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Catalão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Câmara Municipal de Catalão aplicar as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Câmara Municipal de Catalão;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

12.2.1. Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Ano 2022.

12.2.2. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

12.2.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

12.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

12.2.6. Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 007/2022.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.



**Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Ano 2022.**

ÓRGÃO GERENCIADOR

JAIR HUMBERTO DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA

EMPRESA DETENTORA DA ATA SRP

SUELI MARTINS RODRIGUES
MARCELINO PÃO E VINHOS LTDA
CNPJ: 41.878.867/0001-21

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 23156880191

2.  CPF: 868.956.211-72